

PRIMEIRO TERMO ADITIVO BILATERAL AO CONTRATO Nº 298/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE E JACOB E PARESOTO CLINICA LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADA: JACOB E PARESOTO CLINICA LTDA -ME, CNPJ nº 13.211.791/0001-40, situada na Rua Franklin Xavier, nº 434, Centro, em Itumbiara - GO, neste ato representada pelo Sr. Rafael Jacob, Carteira de Identidade nº MG-11.446.784 SSP MG, CPF nº 059.502.666-41.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 60/2023 – Credenciamento Público nº 03/2023, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente no inciso II, § 2º do art. 65, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a **supressão na ordem de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** ao valor inicialmente contratado, passando o termo original citado na Cláusula Quarta do Contrato 298/2023 para o montante de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

2. Pela alteração citada no item 1 desta Cláusula Segunda, o quantitativo de exames a serem realizadas após a celebração deste Aditivo será a seguinte:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLONOSCOPIA	50	500	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitarem com o presente Aditivo.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 05 de setembro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE
Contratante

Rafael Jacob
JACOB E PARESOTO CLINICA LTDA -ME.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: _____

Nome: Bruna Letícia Silva Martins
CPF: 100.622.836-50

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA

O Amvap Saúde firmou contrato com a empresa Jacob e Paresoto Clínica Ltda. para realização de exames médicos durante o exercício de 2023, cuja vigência segue até o dia 29/12/2023.

Na celebração do Contrato 298/2023 foram contratados 100 (cem) Colonoscopias diagnósticas que, juntas, somam o valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Mas, depois de transcorrido boa parte do prazo de vigência contratual, percebeu-se que o contrato foi menos utilizado que o estimado quando de sua realização, denotando pouca demanda para este procedimento na localidade contratada.

Assim, considerando a nossa reduzida disponibilidade orçamentária para contratação de procedimentos com maior demanda, propomos através do presente aditivo a redução do valor do Contrato 298/2023, suprimindo deste o montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A diminuição do valor do contrato é absolutamente necessária, pois o Consórcio necessita de saldo orçamentário para suportar despesas que representam demandas maiores para os municípios consorciados, pois foi necessário um investimento maior em outros procedimentos mais utilizados, levando ao exaurimento precoce no valor global disponível para as contratações.

Reiteramos, mais uma vez, que desde a celebração do contrato, o procedimento acima teve pouca utilização. Mesmo assim, preservando o direito da Contratada em realizar o objeto, calculamos que o saldo restante proverá a demanda que ocorrer até a data de seu encerramento, em dezembro/2023.

Há que avaliar que tal ação encontra amparo legal no inciso II, Parágrafo Segundo do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993. Assim, depois das justificativas elencadas acima e ajuizando que esta ação garantirá o aporte financeiro necessário para a manutenção do atendimento do Amvap Saúde a seus municípios, tem-se justificada a supressão de valor de que trata este Termo Aditivo.

Uberlândia, 05 de setembro de 2023.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do Amvap Saúde